



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N° 2.628 – 29/08/2014

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS/MG
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
suplementar os elementos da Prefeitura , abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.1224.153.3390.39.....R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto
nesta Lei serão a redução orçamentária dos elementos da Câmara, abaixo:

010310311
3.3.90.14.00.00.00.....R\$ 10.000,00

010311224
4.4.90.52.00.00.00.....R\$ 80.000,00

010311224
3.3.90.34.00.00.00.....R\$ 10.100,00

010311224
3.3.90.30.00.00.00.....R\$ 30.000,00

010311224
3.3.90.92.00.00.00.....R\$ 7.400,00

010311224
3.3.90.39.00.00.00.....R\$ 2.500,00

010311232
3.3.50.00.00.00.00.....R\$ 5.000,00

010311261
3.3.90.39.00.00.00.....R\$ 20.000,00

113313311
3.3.90.39.00.00.00.....R\$ 35.000,00

Total.....R\$ 200.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 29 de Agosto de 2014



CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal